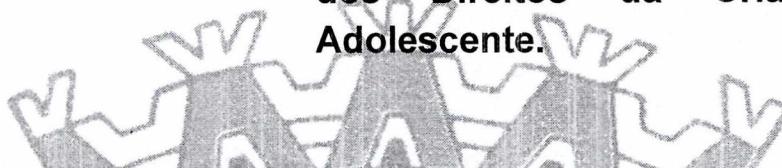




## DECRETO MUNICIPAL Nº. 024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

### Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**DIRCEU BETTONI**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, **MARISÂNGELA APARECIDA MENOSSI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para Implementação da Política de Atendimento à Criança e ao adolescente DECRETA:

**ARTIGO 1º**- Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 24 de Outubro de 2018 no Centro de Convivência do Idoso/CCI, tendo como tema Central **“PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”**.

**ARTIGO 2º**- Os Eixos Temáticos:

- I- **Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- II- **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;



- III- **Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV- **Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- V- **Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**ARTIGO 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**Dirceu Bettoni**  
Prefeito Municipal



**Marisângela Aparecida Menossi**  
Presidente CMDCA/Paranhos-MS



Prefeitura Municipal de Tacuru

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 1º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitará ao prefeito municipal, a realização de reuniões...

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, terá a seguinte estrutura:

- I - Presidente;
II - Secretária;
III - Secretário.

Art. 3º - Nos primeiros vinte dias de cada mês, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...

- I - Presidente;
II - Secretário.

Art. 4º - A administração municipal poderá criar, de iniciativa e em recursos próprios, comissões de trabalho para a manutenção do funcionamento regular do Conselho.

Art. 5º - O Prefeito no prazo de 05 dias da publicação desta lei, dará posse ao primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 6º - A primeira reunião Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tacuru - CMDCA, a partir da data de posse de seus membros, terá o prazo máximo de 05 dias para elaborar o seu regulamento, que deverá conter o seu funcionamento e estatuto de trabalho, nos moldes, normas e procedimentos.

"Sem Dúvida, Nosso Dever."

Prefeitura Municipal de Tacuru

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá as seguintes disposições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, MARISÂNGELA APARECIDA MENOSSI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Atendimento à Criança e ao adolescente DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 24 de Outubro de 2018 no Centro de Convivência do Idoso/CCI, tendo como tema Central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS"

ARTIGO 2º- Os Eixos Temáticos:

- I- Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
II- Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

AV. MARCHEVAL DE FREITAS 1500 - TELEFONE: 3480-1225 - 3480-1205



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Gabinete do Prefeito

- III- Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
IV- Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
V- Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dirceu Bettoni Prefeito Municipal
Marisângela Aparecida Menossi Presidente CMDCA/Paranhos-MS

AV. MARCHEVAL DE FREITAS 1500 - TELEFONE: 3480-1225 - 3480-1205

a Gazeta O Jornal do Coração Sul

☎ 9 9901 3491 ☎ 3481 2687

R. DOM PEDRO II - 3371 - CENTRO - AMAMBÁ - MS

